



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 79/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: N° 34/2025
DATA: 14/02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

O **Município de Rodeio Bonito/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob n° 87.613.204/0001-86 com sede administrativa sito à Av. do Comércio, n° 196, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUZES & DECOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Rua Júlio de Castilhos, n° 533, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita n CNPJ sob o n° 19.786.942/0001-75, representada neste ato pelo Sra. **Vera Lúcia Tomasi**, inscrita no CPF sob o n° 434.366.170-91 e portador do RG n° 1029215876, órgão expedidor SJS/RS, residente e domiciliada em Rodeio Bonito/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si o objeto do presente contrato e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2025**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, Termo de Referência e pelas Cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios para uso em eventos e ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nas Escolas Municipais e Centro Cultural, no Município De Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal n° 4.354/2023 e considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 23, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda, conforme os itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suporte para bandeiras, base forte em madeira, com 03 mastros nas dimensões padrão de eventos oficiais	PCT	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
2	Suporte para bandeiras, base forte em madeira, com 04 mastros nas dimensões padrão de eventos oficiais	PCT	5	R\$ 755,00	R\$ 3.775,00
3	Pedestal tripé para banner, com garra, na cor preta, com garra, medindo 220 cm	UN	15	R\$ 103,00	R\$ 1.545,00
4	Suporte retrátil porta banner roll up, cor preta, medindo 80cm de largura e 200cm de altura	UN	6	R\$ 238,00	R\$ 1.428,00
5	Wind banner personalizado, medindo 280 cm, base com recipiente de água	PCT	8	R\$ 313,00	R\$ 2.504,00





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

6	Porta guarda chuva em aço inox com acabamento acetinado e base em polipropileno, capacidade 15 litros	UN	6	R\$ 323,00	R\$ 1.938,00
7	Toten carregador de aparelho celular personalizado, com 16 saídas usb e 08 cabos mini usb para Android e Iphone (modelo novo e antigo), 08 suportes em acrílico para apoio dos aparelhos, bivolt 110v/220v automático, altura 135m	UN	2	R\$ 3.278,00	R\$ 6.556,00
8	Tela de projeção com tripé, retrátil, formato da tela 16:9, tamanho diagonal da tela 80 in, medidas de 177x100 cm	PCT	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

A contratada para o fornecimento do objeto da cláusula anterior, cobrará da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, o valor total de **R\$ 19.306,00 (dezenove mil trezentos e seis reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA:

- 4.1.** O pagamento do objeto deste Contrato será em até 15 dias após a prestação de serviços conforme cronograma de pagamentos do Município, mediante entrega do objeto, e apresentação da nota fiscal e atestada pela fiscalização.
- 4.2.** Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.
- 4.3.** A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, visando abranger os prazos de entrega, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

- 5.1.** A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma única, em horário de expediente, Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito/RS – Sala da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, endereço Av. do Comercio, 196, Centro, CEP: 98360-000.
- 5.2.** Os materiais deverão ser entregues e instalados no local indicado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, nas especificações e quantidades solicitadas pelo Município. Devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.
- 5.3.** No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza nos materiais, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu uso ou funcionamento, deverá ser realizada a substituição deste(s) pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 5.4.** A substituição total ou parcial do material, somente será admitida por outros de qualidade igual ou superior ao original, sob análise e aprovação da Administração.
- 5.5.** Os custos inerentes à entrega dos materiais nos locais supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.
- 5.7.** Será vedado a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

CLÁUSULA OITAVA - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

PA: 2139 / 44.90.52.99.00.00.00 – Outros materiais de permanentes / RV – 1

PA: 2139 / 33.90.30.99.00.00.00 – Outros materiais de consumo / RV – 1

PA: 2139 / 44.90.92.30.00.00.00 – Máquinas e equipamentos energéticos / RV – 1

PA: 2139 / 44.90.52.33.00.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto / RV – 1

PA: 2044 / 44.90.52.99.00.00.00 – Outros materiais de permanentes / RV – 20

PA: 2044 / 33.90.30.99.00.00.00 – Outros materiais de consumo / RV – 20

PA: 2044 / 44.90.92.30.00.00.00 – Máquinas e equipamentos energéticos / RV – 20

PA: 2044 / 44.90.52.33.00.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto / RV – 20

PA: 2092 / 44.90.52.99.00.00.00 – Outros materiais de permanentes / RV – 20

PA: 2092 / 33.90.30.99.00.00.00 – Outros materiais de consumo / RV – 20

PA: 2092 / 44.90.92.30.00.00.00 – Máquinas e equipamentos energéticos / RV – 20

PA: 2092 / 44.90.52.33.00.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto / RV – 20

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Será Fiscal do Contrato o Sr. **Fernando Pertuzzati**, Diretor do Departamento de Cultura, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Rodeio Bonito/RS, 14 de fevereiro de 2025.

LUZES & DECOR LTDA
CNPJ: 19.786.942/0001-75
CONTRATADA

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Fernando Pertuzzati
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas: 1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86